

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à
Em / / .

LIDO
Em 05/02/03
Assessoria de Plenário
FEDERAL



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Projeto de Resolução nº PR 12/2003

(Do Dep. CHICO LEITE)

o Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à MD e CCJ.
n 05/02/03

Estabelece regras sobre a criação e a quantidade de
cargos em comissão na Câmara Legislativa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º. É defeso a criação de cargos em comissão, havendo cargos efetivos vagos na estrutura administrativa da Câmara Legislativa.

Art. 2º. O número de cargos em comissão não poderá ultrapassar o de cargos efetivos.

Parágrafo único. A Mesa Diretora adotará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as medidas cabíveis para adequar o número de cargos em comissão ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O concurso público é o meio técnico posto à disposição da Administração Pública para obter-se moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, e, ao mesmo tempo, propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos da lei, consoante determina o art. 37 da Constituição de República.

A aprovação deste Projeto de Resolução representa mais um passo para a moralidade e na construção da cidadania. Diante do exposto, conclamo os nobres pares para aprovação da proposição em epígrafe.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2003.

DEPUTADO CHICO LEITE

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PR 12/03
05

Assessoria de Plenário
Marchetti 03-02-03 às 10:30
Assinatura